


COMARCA DA CAPITAL
12.ª VARA CÍVEL

4º termo:

AÇÃO: Cobrança

PROCESSO: 0841654-58.2017.8.15.2001 (PJE)

AUTOR (a): Mateus Antônio da Silva Conceição

ADVOGADO(A): Flaviano Sales Cunha Medeiros OAB/PB 11.505, Marina de Vasconcelos Nóbrega OAB/PB 14.967

RÉU (a): Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

PREPOSTO: João Daniel Cordeiro França

ADVOGADO(A): Suélio Moreira Torres OAB/PB 15.477 e Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda OAB/PE 16.983

Perito: Dr. Luciano José

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), às 15h00 horas, na sala de audiências da 12ª Vara Cível, situada no edifício do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, nesta Comarca de João Pessoa, no Estado da Paraíba, onde se encontrava a Dra. Érica Virgínia da Silva Pontes, Juíza de Direito em exercício na 12ª Vara Cível, comigo, analista em exercício deste ofício, foi declarada aberta a audiência de Conciliação. Apregoadas as partes, estas se fizeram presentes, bem como seus advogados. Pela MM Juíza foi dito: Realizada a perícia no promovente, as partes não chegaram a uma composição amigável. À parte demandada, efetivamente citada, faculto o prazo de 15 dias para, querendo, apresentar defesa e intime-se para falar sobre o laudo pericial ora acostado, ficando o autor igualmente intimado para o mesmo desiderato, com o prazo de dez dias. Cumpra-se. Nada mais havendo a tratar, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que vai assinado por mim, , analista em exercício, e pelos presentes.


JUÍZA DE DIREITO


PROMOVIDA

AUTOR



ADVOGADA DO AUTOR




ADV. PROMOVIDA